



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR RINALDI DIGILIO – 35º GV

**MOÇÃO DE REPÚDIO À CPI DA COVID COM
RELAÇÃO AO TRATO DE SENADORES COM A
CONVIDADA DRA. NISE YAMAGUCHI
OCORRIDA EM 01º DE JUNHO DE 2021.**

Requeiro, consoante os termos do artigo 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a aprovação de **MOÇÃO DE REPÚDIO À CPI DA COVID COM RELAÇÃO AO TRATO DE SENADORES COM A DRA. NISE YAMAGUCHI OCORRIDA EM 01º DE JUNHO DE 2021**, consoante os termos a seguir:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante em seu artigo 1º, inciso III o princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, inerente à República Federativa do Brasil, e sua finalidade, na qualidade de princípio fundamental, é assegurar ao ser humano um mínimo de direitos que devem ser respeitados pela sociedade e pelo poder público, de forma a preservar a valorização do ser humano;

CONSIDERANDO que sendo a dignidade da pessoa humana um fundamento da República, a essa categoria erigido por ser um valor central do direito ocidental que preserva a liberdade individual e a personalidade, portanto, um princípio fundamental alicerce de todo o ordenamento jurídico pátrio, não há como ser mitigado ou relativizado, sob pena de gerar a instabilidade do regime democrático;

CONSIDERANDO que a Carta Constitucional de 1988 do Brasil consagra a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental do Estado Democrático de Direito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR RINALDI DIGILIO – 35º GV**

(art. 1º, III), e positiva expressamente o reconhecimento dos direitos e garantias fundamentais (incluindo os direitos da personalidade) no art. 5º, caput, V, X e XXXVI, em particular no que concerne ao direito à vida, à intimidade, à vida privada, à imagem, à honra, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante em seu artigo 5º que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o Brasil é um estado democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a paz social como supremo direito da humanidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante os direitos da personalidade, que são aqueles inerentes e inseparáveis do próprio conceito de personalidade humana;

CONSIDERANDO que os direitos da personalidade não possuem caráter patrimonial e são inalienáveis, intransmissíveis, irrenunciáveis e imprescritíveis.

CONSIDERANDO que pelo ordenamento jurídico, são direitos da personalidade: o direito à dignidade; o direito à liberdade (e o direito à livre iniciativa na forma e nos limites estabelecidos pela Lei); o direito à igualdade; o direito à segurança; o direito à cidadania; o direito à vida, o direito à integridade física e psíquica, o direito ao nome; o direito à imagem; o direito à inviolabilidade da vida privada; o direito à liberdade de pensamento e de expressão; o direito à propriedade; o direito a ser submetido ao justo processo; e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (direito novo, difuso e de exclusiva natureza pública);

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem estabelece que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR RINALDI DIGILIO – 35º GV**

CONSIDERANDO a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia ocorrida em 27 de abril de 2021 e oitiva de médicos e pesquisadores sobre COVID-19;

CONSIDERANDO a postura ríspida de alguns Senadores durante o depoimento dos médicos, principalmente com a Dra. Nise Yamaguchi, oncologista, imunologista e doutorado em pneumologia, com 40 (quarenta) anos de experiência na área ocorrida em 01/06/2021;

CONSIDERANDO que a postura de alguns Senadores durante o depoimento da Dra. Nise Yamaguchi revelou ausência de civilidade e respeito, inclusive duvidando de suas pesquisas médicas, interrompendo o raciocínio da médica; interpretando de forma contrária e ainda suscitando a necessidade de acareação entre a médica e o Presidente da ANVISA;

CONSIDERANDO que alguns Senadores a todo o momento interrompiam a Dra. Nise Yamaguchi, conforme vídeo <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2021/06/presidente-da-cpi-vai-propor-acareacao-entre-nise-yamaguchi-e-o-presidente-da-anvisa>, onde se observa o pedido da médica para que termine o raciocínio do qual não foi respeitado o direito da fala;

CONSIDERANDO a inexistência de respeito por alguns Senadores com relação às condutas médicas da Dra. Nise Yamaguchi durante seu depoimento, inclusive mencionado pelo senador Marcos Rogério presente na Comissão : <https://www.youtube.com/watch?v=Bv12cJgH9D0>;

CONSIDERANDO a moção de repúdio elaborado pelo Conselho Federal de Medicina em defesa do médico, ao respeito e à civilidade na CPI da Pandemia <https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-publica-mocao-de-repudio-em-defesa-do-medico-ao-respeito-e-a-civilidade-na-cpi-da-pandemia/>;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR RINALDI DIGILIO – 35º GV**

CONSIDERANDO que flagrantemente houve atitudes adotadas por alguns senadores na condução dos trabalhos da CPI da Pandemia que desrespeitaram as condutas médicas, pesquisas científicas e o direito de esclarecer seus entendimentos, submetendo os médicos depoentes às situações de constrangimento e humilhação;

CONSIDERANDO a afronta do Presidente da CPI, senador Omar Aziz que diz “ Desconsiderem o que ela está dizendo sobre vacina, eu não sou médico” “ a sua voz calma, a sua forma de falar, convence as pessoas, como se a senhora estivesse falando a verdade” “pelo amor de Deus não escutem o que ela está dizendo” “não acreditem nela” sobre a fala da Dra. Nise Yamaguchi acerca da vacina contra COVID <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/06/01/fala-de-nise-yamaguchi-sobre-vacina-gera-tumulto-na-cpi-da-covid.ghtml>;

CONSIDERANDO que o Senador Otto Alencar ao questionar sobre aspectos técnicos do Coronavírus alega expressamente “a senhora não sabe nada de infectologia”, “não estudou, doutora” <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/06/01/na-cpi-senador-medico-questiona-nise-yamaguchi-sobre-virus-e-comenta-nao-estudou-doutora.ghtml>;

CONSIDERANDO que a Dra. Nise Yamaguchi foi uma das médicas que esteve e está na Linha de Frente do COVID-19 e passou por momentos de constrangimentos, humilhações e descredibilizada sobre suas pesquisas científicas durante a CPI Covid ocorrido no dia 01/06/2021;

Requeiro, ao Egrégio Plenário, juntamente com os demais vereadores desta Casa de Leis, com base nos princípios universais dos Direitos Humanos e Princípios protegidos por clausula pétrea na Constituição Federal, para que se manifestem formalmente **REPUDIANDO** os constrangimentos, humilhações sofridas pelos médicos durante o depoimento na CPI da Pandemia no Senado Federal, principalmente com os atos de alguns senadores com a Dra. Nise Yamaguchi, que macula os direitos humanos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR RINALDI DIGILIO – 35º GV

direito à dignidade da pessoa humana e direitos da personalidade consagrados na Constituição Federal.

POR FIM, **SOLICITO** seja encaminhado cópia da presente **MOÇÃO** à Dra. Nise Yamaguchi, ao Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Ministério da Saúde, ao Conselho Federal de Medicina; ao Presidente do Senado e ao Presidente do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2021.

**RINALDI DIGILIO
VEREADOR**